

Ilmo. Sr.  
Abdon Assis Inojosa de Andrade  
Presidente da Cooperativa Central dos Banguceiros e Forno-  
cedores de Cana de Pernambuco Ltda.  
N E S T A

Reportando-me ao entendimento verbal que tive com V.S., no escritório da Cooperativa, venho reafirmar a minha deliberação de deixar o serviço da mesma Cooperativa, a que venho servindo desde o mês do Fevereiro de 1942, para dedicar-me ao trato de outros negócios que dizem respeito aos meus interesses.

Levando ao conhecimento de V.S. esta minha resolução, quero frizar que estou apercebido das suas consequências, entre as quais avulta a de renunciar á estabilidade com o decurso de mais onze (11) anos de trabalho na Cooperativa.

Renúncia: Ainda mais: quero deixar claro que tal deliberação, eu a tomei por minha livre e espontânea vontade, sem que para isso tivesse V.S. ou outro dirigente da Cooperativa procurado exercer qualquer influencia, direta ou indiretamente.

Esta minha resolução se tornará efetiva a partir do momento em que a Justiça do Trabalho, nesta cidade do Recife, por seu orgão competente, homologar dita renúncia á estabilidade.

Recife, 16 de Abril de 1953

Ademar Gouvêa de Lima



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 16 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife a Av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiencias desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, COOPERATIVA CENTRAL DOS BANGUESEIROS E FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO, repr. pelo Dr. José Guimaraes de Araujo Representação, se houver e o reclamado ADEMAR GOUVEIA DE LIMA, pessoalmente

, e depois de ouvidos, Representação, se houver na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acordo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

Declarou o Reclamado que reiterava os termos de sua carta junta aos autos, pela qual rescindia voluntariamente o contrato de trabalho que mantinha com a Reclamante para jamis pleitear contra a mesma qualquer direito com base no mesmo contrato, bem como renúncia aos seus direitos de estabilidade para com a Reclamante, o que ouvido pela Mesma foi dito que estava de acordo com a rescisão. Isento de custas de acordo com decisão da Comissão do Controle Judiciário.

TERMO DE CONCILIACAO

X  
X

Do que, para constar, eu \_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Snr.  
Presidente e por ambas as partes.

*Sidracy Schega publicaria*  
Do que, para constar, eu \_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Snr.  
Presidente e por ambas as partes.

*Francisco S. Almeida*  
PRESIDENTE

*Luiz de Castro S. L.*  
Vogal Empregadores

*José Jimenes de Freitas* *Ademar Góes de Lima*  
Reclamante Reclamado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

## CONCLUSÃO

Diálogo desta fôrça conclusão dos presen-  
tes encerrado na 2.ª Presidente desta 2.ª  
Junta de Conciliação e Julgamento.

Recife, 20 de maio de 1953

Rosa Dias Coimbra dos Souto  
MORITÁRIO

Arquive-se depois de feita a comu-  
nicação ao Distribuidor.

Recife, 20 de maio de 1953

Rosa Dias Coimbra dos Souto  
PRESIDENTE

## 2.ª JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO

### RECEBIMENTO

Deste dia foram recebidos os presentes  
autros, nomeados pelo Sr. Presidente

Recife, 20 de maio de 1953

Rosa Dias Coimbra dos Souto  
MORITÁRIO

CERTIDAO

Certifico, nessa data, que foi feita  
a devida comunicação ao Distribuidor.

Recife, 20 de maio de 1953

Rosa Dias Coêxa dos Dauxos

SECRETÁRIO

DE ATO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JUNTADA

Este ato foi juntado, nas presentes

cópia da comunicação que se segue

Recife, 20 de maio

de 1953

Rosa Dias Coêxa dos Dauxos

JUSTIÇA DO TRABALHO

Juntas de Conciliação e Julgamento

DISTRIBUIÇÃO

Conselho Central dos Sanguinários e Fornos de Cera do P.		Reclamado
Mun. Guarulhos - SP		Reclamante
Local: Juiz de	Data: 16.4.55	N. 926
Objeto	Des. da Est.	
Espécie: Escrita Verbal	1 ..... Documentos	
Distribuída à ..... II Junta de Conciliação e Julgamento		
Distribuidor		

Imprensa Nacional - 100.262

Ilmo. Sr. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento  
do Recife.

OP - 14

Cooperativa Central dos Bangueiros e Fornecedores de Cana de Pernambuco Limitada, com sede nesta cidade, -  
requer a Vossa Senhoria que se digne de homologar o ato de renúncia à estabilidade de seu empregado Ademar Gouveia de Lima.

P. deferimento.

Recife, 16 de Abril de 1953  
Ademar Gouveia de Lima  
Presidente